



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA PARA RASTREADORES PARA VEÍCULOS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Campina do Monte Alegre – SP, incluindo o fornecimento dos equipamentos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O total de veículos a serem rastreados é de **19 (dezenove)**, pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, com instalação dos equipamentos em regime de comodato, visa aprimorar a gestão da frota do Município de Campina do Monte Alegre/SP, composta por veículos próprios utilizados por diversos órgãos do Poder Executivo. A medida é necessária para garantir maior controle, segurança, economia e eficiência na utilização dos veículos públicos. O sistema permitirá monitoramento em tempo real, redução de custos operacionais, prevenção de uso indevido, maior transparência e melhoria na tomada de decisões administrativas. Além disso, o comodato dos equipamentos evita despesas com aquisição e manutenção, assegurando suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato. Trata-se de uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão pública e proteger o patrimônio do Município.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	Contratação mensal de serviços, em comodato, de rastreamento e armazenamento de posições via GPS/GMS, a serem instalados nos veículos desta municipalidade, compreendendo a instalação de equipamentos de localização veicular em 19 (dezenove) veículos e acesso ao software de gerenciamento em computador e dispositivo móvel (APP), sendo que o mesmo deve ser próprio. Pelo período de 12 meses.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 – Modulo Rastreador:

- a. Módulo com todas as antenas internas;
- b. Sistema GPS com antena ativa (interna);
- c. Sistema GPRS com antena ativa (interna);
- d. Bateria de backup;
- e. Chip de dados GPRS;
- f. Chicote de Alimentação;

4.2 – Principais Leituras e Alertas:

- a. Ignição;
- b. Excesso de Velocidade ,alerta imediato.
- c. Localização;
- d. Km rodado;
- e. Velocidade;
- f. Média de consumo de combustível;
- g. Tempo de deslocamento;
- h. Tempo parado (motor ocioso);
- i. Trajetos percorridos;
- j. Programação de rotas;
- k. Pontos de referência
- l. Acompanhamento de entregas nos pontos de interesse;
- m. Controle de áreas/cercas;

4.3 – Do Sistema Web de Monitoramento:

- a. Mapa com níveis de imagens de satélite e tráfego em tempo real;
- b. Descrição do logradouro em que o veículo se encontra, no grid (não é necessário dar o zoom no mapa para obter o logradouro em que o veículo se encontra;
- c. Histórico de 18 meses de informação e possibilidade de restore do banco de dados em caso de necessidade;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

- d. Temos o webservice que possibilita o T.I da empresa buscar os dados on-line diretamente de nosso DB para alimentar DB do cliente;
- e. Multiusuários, possibilitando integrar matriz e filiais, departamentos distintos, com graus de hierarquia diferenciados;
- f. Customização de controles de acordo com a operação do cliente;
- g. Automação de envio de alertas por e-mail e SMS;
- h. Sistema Responsivo, possibilitando a utilização em qualquer tela.

4.4 – Configurações e Relatórios:

- a. Relatório de deslocamentos e paradas (tempo ligado/desligado, km rodado, trajeto percorrido entre outros);
- b. Alertas por violação da velocidade, cercas, rotas, bateria desconectada, sensores, atuadores, entre outros;
- c. Posicionamento de 2 em 2 minutos;
- d. Cadastro do motorista no sistema com possibilidade de retirar relatórios por motoristas;
- e. Exportação de informações para o Google Earth;
- f. Possibilidade de atribuir o motorista ao veículo;
- g. Plano de visualização de todos os veículos no mesmo mapa, em tempo real;
- h. Alertas de vencimentos das manutenções preventivas dos veículos (troca de óleo, troca de pneus);

4.5 – Aplicativo:

- a. Compatível com sistemas Android e IOS;
- b. Configuração para geração de alertas de movimento e partida da ignição;
- c. Localização no mapa de cada veículo;
- d. Localização no mapa com todos os veículos;
- e. Visual arrojado, com interação entre diferentes cores de acordo com a situação do veículo.

4.6 – Estrutura Operacional:

- 1. Implantação e treinamento presencial;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

2. Central de atendimento 24 horas/dia 365 dias/ano;
3. Suporte Técnico *in-loco*;

4.7 – Instalações:

As instalações deverão ser realizadas diretamente pela equipe da contratante após orientação técnica e prática para execução dos serviços.

4.8 – Vigência Contratual:

O contrato terá sua Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada conforme os Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.9 – Garantia dos Serviços:

Os serviços deverão ter a garantia dos equipamentos durante todo o período contratual, não havendo nenhum custo sobre manutenções de equipamentos que porventura venham a apresentar algum defeito. Os assessórios deverão possuir garantia de 12 meses sob defeito de fabricação.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - Os serviços contratados deverão ser realizados na Secretária Municipal de Transporte do Município de Campina do Monte Alegre/SP.

5.2 - Todos os aparelhos rastreadores deverão ser instalados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - Os itens deverão ser entregues e instalados nos locais base de cada veículo, devendo à fornecedora vencedora deste certame deslocar-se até cada local.

5.4 - Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da licitante vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas no valor ofertado na proposta.

5.5 - A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

5.6 - O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados;

- **Everton Pietro Andrade – Coordenador Municipal de Transportes.**
- **Silvery Pires de Camargo – Coordenador Municipal de Transportes.**

7 – Critério de Avaliação das Propostas:

Menor Preço

Campina do Monte Alegre, 11 de Novembro de 2025.

Everton Pietro Andrade
Coordenador Municipal de Transporte

Silvery Pires de Camargo
Coordenador Municipal de Transportes